



Mensagem ao Projeto de Lei nº 38/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 38/2022, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com os municípios vizinhos de: União de Minas, Iturama, Carneirinho e Santa Vitória, visando garantir a integração dos serviços públicos nas regiões limítrofes entre os municípios de forma a potencializar as ações de governo.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 25 de agosto de 2022

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 38, DE 25 DE AGOSTO 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica o Município de Limeira do Oeste/MG, autorizado a firmar convênio de cooperação com os municípios vizinhos de: União de Minas, Iturama, Carneirinho e Santa Vitória.

Art. 2º - Os termos de cooperação poderão ser firmados nas seguintes áreas:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Manutenção de estradas rurais e vias públicas urbanas;
- d) Apoio a produtores rurais; e
- e) Cessão de servidores.

Parágrafo Único: As ações visarão garantir a integração dos serviços públicos nas regiões limítrofes entre os municípios de forma a potencializar as ações de governo.

Art. 3º - Quando os convênios tratarem de cessão de máquinas, equipamentos, veículos, de pavimentação de vias públicas urbanas e de servidores, todo o custo de manutenção durante o período será de responsabilidade do município beneficiário, o qual será estabelecido no Termo de Convênio de Cooperação.

Art. 4º - Os convênios de cooperação deverão registrar as obrigações de cada um dos entes e a vigência, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 25 de agosto de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal